



INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
ADM. 2025 À 2028

ATO DE INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei n. 14.133/21 e suas ulteriores modificações e,

CONSIDERANDO a necessidade da locação de imóvel onde funciona a Delegacia de Polícia Civil de Inhumas, o imóvel localiza-se à Qd. G, Lt. 09 de frente para Rua Bueno e Lt. 11 de frente para a Rua São João – Setor Central, CEP 75.400-175, nesta cidade Inhumas-GO, conforme Termo de Cooperação Nº 135/2025, Clausula Quarta, Das Obrigações do Segundo Participe, item 4.1.1;

CONSIDERANDO que é viável a inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 74 da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO os valores compatíveis demonstrados nos autos através de notas fiscais e contratos;

CONSIDERANDO que o valor total desta contratação é **R\$ 30.497,76 (trinta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**, de acordo com o termo de referência e proposta comercial.

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao processo licitatório:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel onde funciona a Delegacia de Polícia Civil de Inhumas, o imóvel localiza-se à Qd. G, Lt. 09 de frente para Rua Bueno e Lt. 11 de frente para a Rua São João – Setor Central, CEP 75.400-175, nesta cidade Inhumas-GO, conforme Termo de Cooperação Nº 135/2025, Clausula Quarta, Das Obrigações do Segundo Participe, item 4.1.1;

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **DJENANY ALMEIDA LOPES**, inscrita no CPF sob o nº **037.448.771-59**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 de maio de 2025.


Mauricio Vargas Vieira

Gestor e Ordenador de Despesa do Fundo do Município de Inhumas - GO